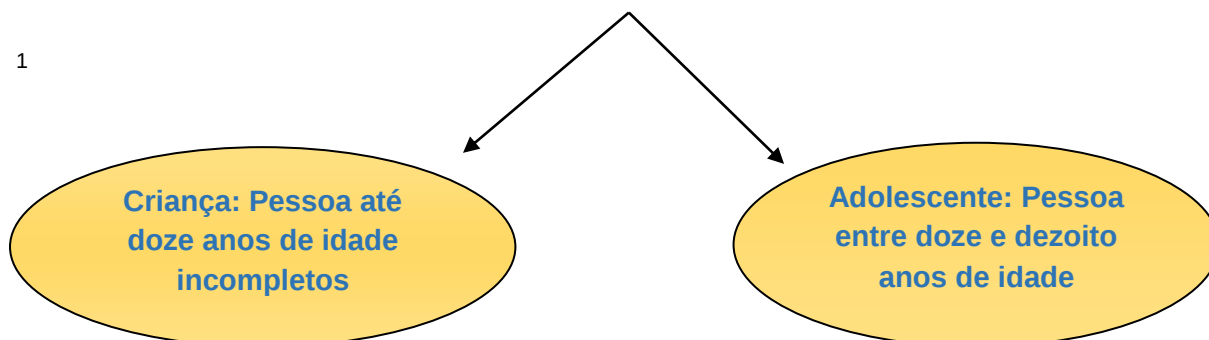


TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

1



Compete à AGEMS – Agência Estadual de Regulação e Serviços Públicos regular e fiscalizar o serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, utilizando como referência para o transporte de crianças e adolescentes a determinação estabelecida pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

ATENÇÃO!!!!

- ²**NENHUMA** criança ou adolescente menor de 16 (dezesseis) anos poderá viajar **DESACOMPANHADO dos pais ou dos responsáveis sem EXPRESSA autorização judicial.**

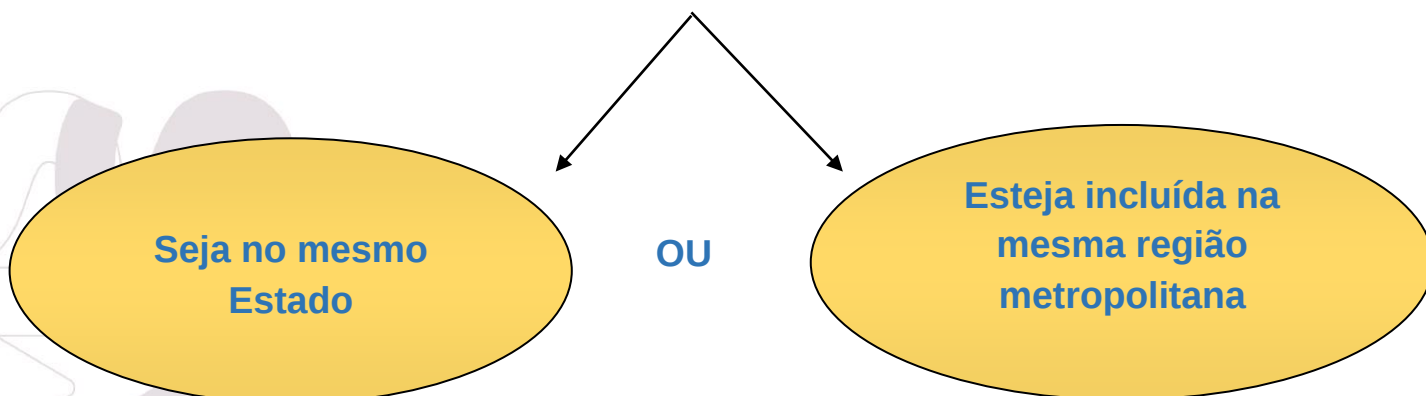
¹ Art. 2º DO ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

²Art. 83 do ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

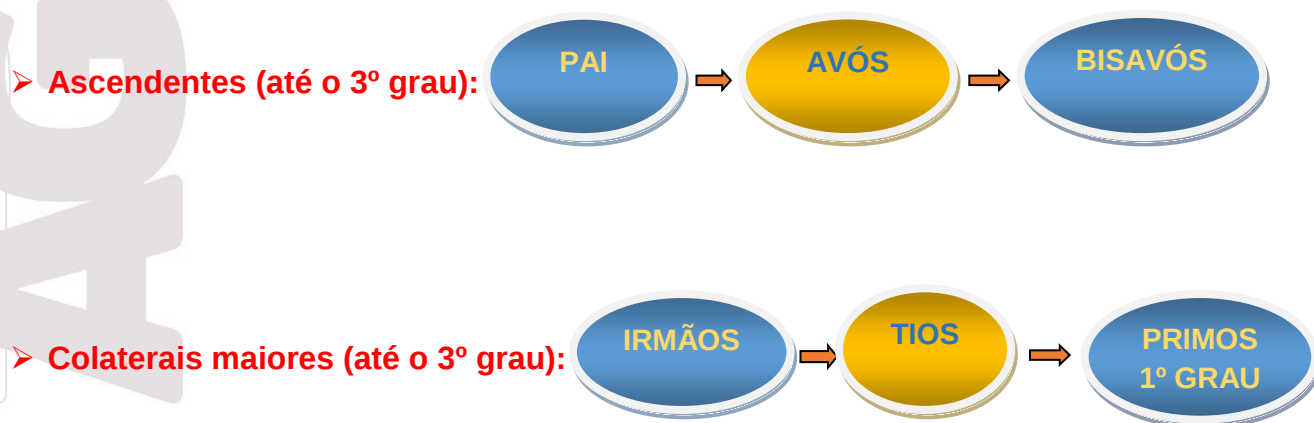
A AUTORIZAÇÃO NÃO SERÁ EXIGIDA QUANDO:

1) A viagem for para a **comarca vizinha** à da **residência da criança/adolescente**.

DESDE QUE



2) A criança ou o adolescente menor de 16 (dezesesseis) anos estiver **acompanhada de**:



³ § 1º DO Art. 83 do ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

3) De pessoa maior, **EXPRESSAMENTE AUTORIZADA** pelo pai, mãe ou responsável.



**LEMBRE-SE!!!!!!
O PARENTESCO DEVE
SER
DOCUMENTALMENTE
COMPROVADO!**

➤ ⁴O juiz **poderá, A PEDIDO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL**, conceder autorização válida por dois anos.

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

O CNJ – Conselho Nacional de Justiça publicou a resolução 295 de 13 de setembro de 2019 contendo os modelos de autorizações de viagens a serem preenchidas e apresentadas pelo representante no momento do embarque.

⁴ § 2º DO Art. 83 do ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.